

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

PROCESSO N.º: 184/2018

PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO (Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014)

1 - INTRODUÇÃO.

O Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaranésia/MG, CEP 37810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, realizará licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública em local próprio localizado na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaranésia/MG. O pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Sr. Prefeito Municipal, e regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014; pelos Decretos Municipais nº 1.333, de 25 de julho de 2006 e nº 1.024, de 22 de novembro de 2002 e aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para aquisição de gibitecas, para atender a Secretaria Municipal de Educação pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e

Página 1 de 36

PREFEITURA DA CIDADE

informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste edital, que dele faz

parte integrante.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao

objeto desta licitação.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso

de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país,

nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a

Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração Pública Municipal.

3.3 – Não poderão participar os interessados enquadrados nas situações previstas no Art.

9º da Lei nº. 8.666/93.

3.4 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas

neste instrumento convocatório.

3.5 – A observância das vedações deste item 3 e seus subitens é de inteira

responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades

cabíveis.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes deverão ser protocolados até às 08h45min na Divisão Municipal

de Patrimônio, Protocolo e Arquivo Geral do dia 14/03/2019.

Ficando desde já estabelecido que: o Município não se responsabiliza pelos

envelopes (Proposta e Habilitação), enviados pelo correio.

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser

indevassáveis, devidamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de

abertura deste certame, conforme endereço até o dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA-MG.

DATA: 14 de março de 2019

HORÁRIO: 9 HORAS



4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019
ENVELOPE N º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA/MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019
ENVELOPE N º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA/MG

- 5 CREDENCIAMENTO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE ITEM 5
 DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO
 E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JÁ AUTENTICADOS OU ACOMPANHADOS
 DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO NA SESSÃO.
- 5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos seguintes documentos:
- a) **Cópia AUTENTICADA** do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, modelo no Anexo III.
- c) Cópia AUTENTICADA de documento com foto do representante da empresa licitante;
- d) Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no Anexo V.

5.1.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes

para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao

certame, em nome do proponente.

5.1.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma

reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser

apresentada cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e da última

alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer

direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.4 - O documento de credenciamento particular deverá obedecer ao modelo do Anexo

III.

5.2. MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.2.1. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às

microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela lei complementar n.º

123/2006, em especial quanto ao art. 3º e pela Lei Complementar nº. 147/2014, as

licitantes deverão apresentar na fase de credenciamento, além dos documentos acima

arrolados, o que segue:

5.2.1.1. Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como

Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou MEI (Anexo VI), se for o caso, estando

apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei

Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, não sendo admitidas em tais

categorias a licitante que deixar de apresentar a sobredita declaração JUNTAMENTE

com a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial Competente ou Cartório de

Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, de inscrição "ME ou EPP" OU

Consulta ao Simples Nacional, ambos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias, sob pena

de não participação.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4. Uma vez credenciados, os interessados entregarão os envelopes "Documentação de

Habilitação" e "Proposta Comercial" que deverão ser rubricados pelos representantes da

licitante, devidamente lacrados e apresentados à Pregoeira.

Date Dai Darkaga and 40 Ocates OFD 07040 000 Ocases (els. MO

Página 4 de 36

PREFEITURA DA CIDADE

5.5. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das

empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, doravante não

se admitindo novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a

Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes

devidamente credenciados.

OBSERVAÇÃO: A partir das 9 horas, pontualmente, todos os que se interessarem em

participar do certame, deverão estar presentes no local determinado, não sendo permitido

o participante chegar atrasado.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com

suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da

empresa, e PREFERENCIALMENTE em arquivo digital conforme disponibilizado

junto ao edital, no site www.prefguaranesia.mg.gov.br no Link Licitação → Editais

em andamento.

6.1.1. O programa para executar o arquivo da proposta digital (Betha AutoCotação),

referenciado disponível no item anterior, fica para download

www.prefguaranesia.mg.gov.br no Link Licitação → Editais em andamento, no fim da

página.

6.2. A proposta deve ser apresentada, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras,

ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se,

inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes,

prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo,

observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:

a) Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data

estipulada para a entrega dos envelopes;

c) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos,

encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o

fornecimento do objeto da presente licitação;



- d) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço e uma marca (quando for o caso) para cada item do objeto desta licitação e constar apenas 02 (dois) dígitos após a virgula.
- e) Condições de Pagamento, conforme estabelecido neste Edital.

7 – HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores:
- 7.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

- 7.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados na forma da lei, comprovando índices de liquidez corrente (LC) superior ou igual a 1 (cópia autenticada ou à vista do original);
- 7.2.1.1 No caso de micro empresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentado o BALANÇO PATRIMONIAL do último período de apuração (cópia autenticada ou à vista do original).
- 7.2.1.2 No caso de MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL poderá ser apresentado cópia completa da declaração simplificada do IR de pessoa jurídica optante do Simples Nacional juntamente com comprovação de enquadramento do simples nacional.
- 7.2.2 Certidão negativa de pedido de falência e concordata (cópia autenticada ou à vista do original).
- 7.2.3. Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade de fornecimento do objeto da Licitação. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento de objeto equivalente, levarão à inabilitação do concorrente. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que

está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual da empresa e nome do titular que está atestando.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante os

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e

Contribuições Sociais;

7.3.2 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante o FGTS;

7.3.3 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante à

Fazenda Estadual;

7.3.4 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante à

Fazenda do Município do licitante (débitos tanto mobiliários quanto imobiliários ou

equivalente);

7.3.5 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas

(CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

7.4 - DECLARAÇÕES (PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

7.4.1 - Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666, de 21 de

junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Anexo

IV;

7.4.2 - Declaração de não ocorrência de fato impeditivo a sua habilitação (Anexo VII);

7.4.3 - Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público municipal de

Guaranésia (modelo no anexo IX).

OBS.: Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação

deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e

endereço respectivo, observando-se que:

1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados

tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza,

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5 - MICRO-EMPRESA

7.5.1. Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado

o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.5.3. A declaração do vencedor de que trata a alínea 7.5.4, acontecerá no momento

imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização

fiscal para a abertura da fase recursal;

7.5.4. A prorrogação do prazo previsto no Item 7.5.4. deverá sempre ser concedida pela

administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na

contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

7.5.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 7.5.4 implicará

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei

n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

OBS 1: SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS QUE EXPRESSEM SUA VALIDADE, DESDE

QUE EM VIGOR OU QUANDO NÃO DECLARADA SUA VALIDADE PELO EMITENTE,

EXPEDIDO HÁ 90 (NOVENTA) DIAS, NO MÁXIMO, DA DATA DE RECEBIMENTO DOS

ENVELOPES. NÃO SE APLICA AOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TECNICA.

OBS 2: NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES, A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE

A REGULARIDADE FISCAL (CERTIDÕES NEGATIVAS) DEVERÁ ESTAR NO PRAZO

DE VALIDADE.

December 19 40 October 05D 07040 000 October 190

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

Página 8 de 36

OBS 3: OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUARANÉSIA(MG) OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO

DA IMPRENSA OFICIAL.

OBS 4: CASO ALGUM DOCUMENTO QUE SEJA EXIGIDO EM UMA FASE

POSTERIOR, JÁ TENHA SIDO EXIGIDO E APRESENTADO EM UMA FASE ANTERIOR,

SE TORNA DESNECESSÁRIA A REAPRESENTAÇÃO DESSE DOCUMENTO.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das

empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade

em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes

contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos

participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a

conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a

todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo

imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 – Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta

de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado

propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de

menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas

na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o

máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que

sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 – Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para

nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e

decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem

empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

OBS: Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os

lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances.

Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor

valor poderá contatar-se com a empresa, para sua última proposta.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR VALOR POR ITEM.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira

examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo

motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a

proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital

e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser

aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a

documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das

suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o

proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências

habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de

classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições

de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital,

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG

Página 10 de 36

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para

que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo

Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas

desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e

motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido

o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais

licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias,

que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista

imediata dos autos.

9.1.1. A Pregoeira poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de

admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as

quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde

logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da

lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2.1 - As razões e contrarrazões recursais deverão ser exclusivamente protocolada na

Divisão de Patrimônio, Protocolos e Arquivos Gerais, localizada no Paço Municipal na

Praça Rui Barbosa, nº. 40 no Centro em Guaranésia/MG das 10h às 16h.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do

direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao

licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado

pela Autoridade Competente.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos

procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e

determinará a contratação.

11 - DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

11.1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora

será convocado para firmar contrato ou retirar instrumento equivalente.

11.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do

contrato/documento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, ou retirá-lo, serão convocados

os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o

contrato/documento equivalente.

11.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do

prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal

através do correio eletrônico.

12 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias do fornecimento, já deduzido o

valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaranésia, além do

valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a

lei determine a retenção.

12.1.1 - Atestado de aceite emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

12.1.2 - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

Página 12 de 36



- 12.1.3 Comprovantes de Regularidade Fiscal (os mesmos não podem estar com suas validades vencidas, podendo ser estes certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa).
- 12.2 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, boleto bancário ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Finanças, a critério desta.
- 12.2.1 O pagamento será feito em moeda corrente do país.
- 12.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.
- 12.4 As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pela dotação orçamentária:

Ficha	Elemento/Dotação
375 - Manutenção Atividades Do Ensino Fundamental - Material Gráfico	0260.0112.361.0403.2047.3390.3039
364 - Manutenção Atividades Ensino Infantil - Material Gráfico	0260.0112.365.0401.2056.3390.3039

13 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:
- 13.1.1 A EMPRESA não cumprir as obrigações da Ata de Registro de Preços.
- 13.1.2 A EMPRESA não formalizar Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- 13.1.3 A EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.
- 13.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.
- 13.1.5 Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados pelo mercado.
- 13.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

Página 13 de 36

13.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela EMPRESA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as existências de Ata de Registro de Preses

exigências da Ata de Registro de Preços.

13.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item

13.2 - será feita por escrito através de correspondência com aviso de recebimento,

juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

13.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura de Guaranésia (www.prefguaranesia.mg.gov.br), considerando-se cancelado o preço registrado a partir

desta publicação.

13.4 - A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 18 e subitens do Edital, caso não aceitas as razões

do pedido.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Administração, bem como o atraso e a inexecução, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das

seguintes sanções pela CONTRATANTE:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal desta

Municipalidade;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos.

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o montante do contrato, em favor da

CONTRATANTE.

14.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a

prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do

contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

a) recusa de prestar o objeto;

b) prestação do objeto em desacordo com as especificações.

14.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou

não, de acordo com a gravidade da infração.

14.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração

Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

a) Retardarem a execução do pregão;

b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.5 - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher

aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades

impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o

recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação

no preço.

14.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade

poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do

fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

14.7 – A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor da Ata e quanto às demais

penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

14.8 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento

administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar

o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição

Federal de 1988.

14.9 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de

advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 (cinco) dias úteis

e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de

10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os

parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

14.10 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante

da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

14.11 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES



14.11.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a

Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

14.11.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.11.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS.

14.11.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

15.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública,

qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão

exclusivamente protocolada na Divisão de Patrimônio, Protocolos e Arquivos Gerais,

localizada no Paço Municipal na Praça Rui Barbosa, nº. 40 no Centro em Guaranésia/MG

das 10h às 16h.

15.2. A Pregoeira, com base em parecer dos setores responsáveis pela elaboração do

Termo de Referência e seus anexos, bem como de outros setores técnicos da

Administração, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas

anteriores à data fixada como limite para o recebimento das propostas.

15.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, caso seja necessário, será designada

nova data para a realização do certame.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos, que não configurem impugnação, poderão ser

enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão

pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br,

tendo o consulente a responsabilidade de entrar em contato com a Divisão de Licitação

para confirmar o recebimento do e-mail.

15.5. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos

encaminhados por outros meios a não ser os listados aqui.

15.6. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de

esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente no site

www.prefguaranesia.mg.gov.br no Link Licitação, cabendo aos licitantes a

responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses

canais indicados.

15.7. Não cabe à Pregoeira qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos,

por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas

no site acima mencionado.

15.8. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem

análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante

almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas

as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido

no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.

15.9. A pregoeira não encaminhará respostas a impugnações e/ou pedidos de

esclarecimentos ao endereço eletrônico do requerente, com vistas a promover a ampla

transparência a todos que tenham interesse no acesso a informações relativas aos

certames licitatórios. As respostas serão disponibilizadas nos sítios indicados no item

15.6.

15.10. É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de

esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus

Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa

formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da

documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou

discordância de seus termos.

16.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais

como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.3 - É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento

promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a

aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de

pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão

do pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela

Pregoeira.

16.5 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público,

decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em

parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e

devidamente comprovado.

16.6 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente

formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação

vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência

destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7 - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços

registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão

dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços

inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

16.8 - A(s) EMPRESA(s) detentora(s) da (s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou Compras

deverá(ão) comunicar à Divisão de Licitação, Compras e Material, toda e qualquer

alteração nos dados cadastrais, para atualização.

Guaranésia, 22 de fevereiro de 2019

Cláudia Neto Ribeiro Pregoeira

Página 18 de 36



DECLARAÇÃO DE RETIRADA DO EDITAL

D E C L A R O, para os devidos fins e efeitos de direito que recebi o edital e demais anexos, referente ao Pregão Presencial nº. 010/2019, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de gibitecas, para atender a Secretaria Municipal de Educação pelo período de 12 (doze) meses. A entrega dos envelopes se dará até às 08h e 45min e a abertura às 09 horas, do dia 14 de março de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Guaranésia/MG, na Divisão Municipal de Licitação, Compras e Material.

Por ser verdade, firmo a presente.
de de
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:ENDEREÇO DA EMPRESA
CPF OU RG № DO REQUERENTE
TELEFONE DA EMPRESA N.º: ()
FAX DA EMPRESA Nº: ()
ASSINATURA
Sr. Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Guaranésia e essa empresa, solicito que V.S. preencha o recibo de retirada do edital e remeta a Prefeitura de Guaranésia, por meio de e-mail, conforme abaixo:

Enviar para o e-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

A não remessa do recibo, ou o recibo preenchido incorretamente, impedirá a Prefeitura de Guaranésia de comunicar diretamente as empresas, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

Página 19 de 36



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA								
Pregão nº: 010/2019								
OBJETO: Registro de preço para aquisição de gibitecas, para atender a Secretaria Municipal								

de Educação pelo período de 12 (doze) meses

1. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Especificação do Item		Quant.		Preço
			Mín.	Máx.	Médio
1.	Gibiteca intermediária com 688 exemplares.	Unid	06	08	3.430,00

2. DO FORNECIMENTO.

2.1. Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), onde será informado o local, dia e horário de entrega.

CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

Os itens serão entregues de acordo com o descritivo dos itens, bem como demais observações pertinentes constantes deste Anexo I e do Edital, bem como dos demais Anexos.

RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento será exercida pelos secretários requisitantes ou por funcionário(s) por ela designado(s) para tal função.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Através da entrega dos envelopes de "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para aceitação da proposta a Pregoeira considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

Página 20 de 36



CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM. Para julgamento e classificação das propostas a Pregoeira verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.



ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ENVELOPE N. 2 – A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, A PROPOSTA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM PREENCHIMENTO DAS COLUNAS EM BRANCO, COMO SE SEGUE:

REF: PROCESSO Nº: 184/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2019

OBJETO: Registro de preço para aquisição de gibitecas, para atender a Secretaria

Municipal de Educação pelo período de 12 (doze) meses

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Especificação do Item	Especificação do Item Unid Quant.		Preço	
			Mín.	Máx.	Unitário
1.	Gibiteca intermediária com 688 exemplares.	Unid	06	80	

INCLUIR TODAS AS INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, OU SEJA:

- 1 Nome, número do CNPJ, endereco, e meios de comunicação à distância da licitante:
- 2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 3 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

Local e data.
Empresa (CNPJ)
Responsável (nome por extenso) CPF/RG

Página 22 de 36



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

(nome	da	empresa)				,	inscrito	no	CNP	J n.º
			com	sed	е	à	(endereç	0	con	npleto)
						, nest	te ato rep	resen	tada ¡	pelo(s)
(diretore	s ou s	sócios, com	qualificaç	ão comp	leta – no	me, RG	, CPF, nac	ionali	dade, d	estado
civil, pro	fissão	e endereço	o)					p	elo pr	esente
instrume	ento d	e mandato,	nomeia e	constitu	i, seu(s)	Procura	dor(es) o	Senho	or(es) (nome,
RG,	CPF,	naciona	ılidade,	estado	civil,	, pro	ofissão	е	ender	eço),a
						_ quem	confere(m) amp	olos po	oderes
para jun	ito ao	Governo da	a Prefeitu	ıra de Gı	ıaranésia	ı – MG	(ou de for	ma ge	enérica	a: para
junto ao	s órga	ãos públicos	federais	, estadua	ıis e mur	nicipais)	praticar os	s atos	neces	ssários
para rep	resen	tar a outorga	ante na I	icitação ı	na modali	idade de	e Pregão n	010 °.	/2019	(ou de
forma g	enéric	a para licita	ções em	geral), u	sando do	s recur	sos legais	e aco	mpanl	nando-
os, con	ferind	o-lhes, aind	a, poder	es espe	ciais par	a desis	tir de rec	ursos,	, inter _l	pô-los,
apresen	tar la	nces verbai	s, negoc	iar preço	s e dem	nais cor	ndições, c	onfess	ar, tra	ansigir,
desistir,	firma	ar contratos	s ou ac	cordos,	receber	e dar	quitação,	pode	endo	ainda,
substab	substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por									
oom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso) de apenas uma licitação.										

Local, data e assinatura.

Página 23 de 36



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Empregador Pessoa Jurídica Ref.: PREGÃO Nº 010/2019 PROCESSO Nº 184/2018 **CNPJ** n.º inscrito no _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) ___, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Local e data (Representante legal)

Página 24 de 36

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DESTE EDITAL

Ref.: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019
PROCESSO Nº 013/2019
CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

-	, inscrito no CNPJ
n.º	, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
	, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º	e do CPF n.º,
DECLARA, que está	ciente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação e das
condições deste edital	•
	Local e data
	(Representante legal)
(Observ	ração: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Página 25 de 36



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N º 010/2019

A empresa,	inscrita no	o				
CNPJ nº, por seu representante legal	o Sr. (a)				
, portador da cédula de	identidade	Э				
nº e do CPF nº, DECLARA, sob	as penas da	а				
Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 1	23, de 14 de	Э				
dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07	de agosto de	Э				
2014, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta	a a usufruir (2				
tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única	daquela Le	i				
Complementar.						
Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos la do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.	ncisos do §4	O				
Por ser verdade, firmo a presente.						
Local e Data						
Nome e assinatura da Licitante						

Página 26 de 36



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À Prefeitura de Guaranésia

Ref.: Pregão n.º 010/2019

Processo nº: 184/2018

DECLARAÇÃO

(Nome da	empresa)				, inscrita(o) no CNPJ
sob o nº	,	com	sede	na	a
(endereço completo), intere	ssada(o) em parti	cipar do	Pregão	o n.º	o 010/2019, instaurado pela
Prefeitura Municipal de Gu	ıaranésia, declara	, sob a	s pena	as o	da Lei, a inexistência de
fato impeditivo a sua hab	oilitação e se obr	iga a co	omunica	ar a	superveniência do mesmo.
Por ser	expressão da verd	dade, firr	mamos	a pı	resente.
	Local	e data			
	Represen	tante Le	egal		
	(Assinatura	a/nome/l	RG)		
	-		•		

Página 27 de 36



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº. 0xx/2019 Processo Administrativo nº. 184/2018

Pregão Presencial nº. 010/2019 Validade da Ata:/....../ Aos dias do mês de de 2019, o Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaranésia/MG, CEP 37.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, representada neste ato por seu secretário, Sr. Willians Gavioli da Silva, portador do CPF/MF n° 036.681.686-10 e RG nº MG-8.700.309 - SSPMG, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento. FORNECEDOR:, com sede na, em, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº neste ato representada por seu neste ato representada por seu, Sr.(a)....., residente em portador da Carteira de n.º CPF n.º Identidade

1. **DO OBJETO.** A presente ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de gibitecas, para atender a Secretaria Municipal de Educação pelo período de 12 (doze) meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

.....

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

Página 28 de 36



- 2. **DOS PREÇOS.** Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.
- 3. **DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de/2019.
- 4. <u>DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS</u>. O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.
- 5. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da dotação:

Ficha	Elemento/Dotação
375 - Manutenção Atividades Do Ensino Fundamental - Material Gráfico	0260.0112.361.0403.2047.3390.3039
364 - Manutenção Atividades Ensino Infantil - Material Gráfico	0260.0112.365.0401.2056.3390.3039

6. <u>DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO</u>.

- 6.1. Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), onde serão discriminados o local, dia e horário de entrega.
- 6.2. O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.
- 6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).
- 6.4. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.
- 6.5. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Página 29 de 36



- 7. <u>DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO</u>. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.
 - 7.2. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:
- a) os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);
 - b) no prazo, local e horário estabelecidos.
 - 7.3. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:
- 7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.
- 7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.
- 7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
 - 8. <u>DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES</u>. Constituem obrigações:
 - 8.1. **DO MUNICÍPIO**:
 - 8.1.1.1. Permitir o acesso do fornecedor ao local do fornecimento.
- 8.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.
 - 8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.
 - 8.2. **DO FORNECEDOR**:
 - 8.2.2.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.
 - 8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.



- 8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
 - 8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.
- 9. **DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.
- 9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
- 9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lancado nesta Ata.
- 9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e <u>Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais</u> (válidas e regulares).
- 9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.
- 9.5. Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.
- 9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.
- 9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 9.7. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

Página 31 de 36



- 9.8. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.
- 10. <u>DAS ALTERAÇÕES</u>. O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.
- 10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.
- 11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. PELO MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. PELO FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.
- 11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.
- 11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Página 32 de 36



- 11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.
- 11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.
- 12. <u>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 - b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:
- c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:
 - d.1) Apresentar documentação falsa;
 - d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- d.3)Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;
 - d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;
- d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;
 - d.6) Não mantiver a proposta;
 - d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.
- 12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.
- 12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

Página 33 de 36



- **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.
- **14. DA PUBLICIDADE.** A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- **15. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Local e data

Laércio Cintra Nogueira Prefeito Municipal

Willians Gavioli da Silva Secretário Municipal de Educação

> Contratado Representante legal cargo

Página 34 de 36



ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – QUANTITATIVOS E PREÇOS (a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 0xxx/2019)

Item	Especificação do Item	Unid	Quant.		Preço
			Mín.	Máx.	Unitário
1.	Gibiteca intermediária com 688 exemplares.	Unid	06	08	



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA.

Empregador Pessoa Jurídica Ref.: PREGÃO Nº 010/2019 PROCESSO Nº 184/2018 _____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) ____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º____ e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no art. 9º inciso III do da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não há funcionário público do município de Guaranésia, em seu quadro empresarial. Local e data (Representante legal)

Página 36 de 36